



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 074/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 369.816,70 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Dezesesseis Reais e Setenta Centavos), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS	
01- VIAÇÃO URBANA	
31-4.4.90.52.00.00.00-1609-Equipamento e Material Permanente.....R\$	369.816,70
TOTAL.....R\$	369.816,70

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1609 como segue:

Redução/anulação

04- VIAÇÃO E OBRAS	
03- URBANISMO	
55-4.4.90.51.00.00.00-1609-Obras e Instalações.....R\$	369.816,70
TOTAL.....R\$	369.816,70

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de Junho de 2024.


DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de 2024, tendo em vista a necessidade de Alocação de Recurso onde há maior Necessidade. Sendo essa para o pagamento de contrapartida na compra que o município ira realizar de 05 (cinco) Carros e 03 (três) Vans para a Saúde e 01 (uma) camionete modelo pequeno porte para vigilância sanitária.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que possamos dar continuidade no atendimento dos serviços essenciais da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de Junho de 2024.


DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal